

Área de concentração: Direito do Trabalho e da Seguridade Social

Subárea: Direito e processo do trabalho contemporâneos

**ESPELHO DE CORREÇÃO**

**1.** Indispensável o cotejo com dispositivos constitucionais, podendo o candidato referir art. 7º, XX, da Constituição ou art. 5º, I, bem assim a referência à Convenção 156 da OIT (Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para Homens e Mulheres) e, se possível, Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. **(2 pontos)**

**2.** Quanto à publicação dos relatórios, espera-se que o candidato saiba articular (a) a controvérsia sobre o sigilo da folha de pagamento e informações estratégicas das empresas, como contraponto à divulgação do relatório salarial e (b) a controvérsia sobre privacidade do empregado e riscos sociais na revelação pública dos salários tanto dos homens quanto das mulheres. **(2 pontos)**

**3.** Quanto às políticas de enfrentamento das desigualdades salariais e de oportunidades para as mulheres, são esperados (a) comentários sobre discriminação horizontal – assim entendidas as oportunidades desiguais na maioria das ofertas de postos de trabalho nos serviços, comércio e indústria, em que determinadas profissões são preponderantemente masculinas sem nenhuma razão de ser – e (b) comentários sobre discriminação vertical – assim entendida a falta de promoção e de assunção de cargos de chefia, mesmo em profissões preponderantemente femininas ou com igualdade de oportunidades, como profissionais da saúde, da educação e dos cuidados. **(3 pontos)**

**4.** Quanto ao enfrentamento, é desejável que o candidato amplie a dissertação para comentar esforços de ação afirmativa de gênero, fora do mundo do Direito do Trabalho, como as cotas no direito eleitoral (art. 17, § 7º, da Lei Maior) e as listas femininas nas promoções por merecimento no âmbito da magistratura (Resolução CNJ 525/2023). **(3 pontos)**